



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 04 de julho de 2018.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao “**PROJETO DE LEI Nº 946/2018 QUE “ALTERA A LEI Nº 4.389 DE 17 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE ISSQN – IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.”** Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 946/2018 tem como objetivo alterar a Lei nº 4.389 de 17 de outubro de 2005, que dispõe sobre ISSQN – Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza.

A proposta encaminhada pelo Poder Executivo tem por finalidade alterar o artigo 14 da Lei 4.389/2005 que passará acrescido do parágrafo 10 (dez). Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, as bases de cálculos do ISS nos serviços prestados pelas operadoras de saúde devem corresponder apenas ao valor da intermediação entre a rede de hospitais, clínicas e profissionais de saúde e o segurado contratante.

Sobre a iniciativa e competência para se instituir impostos municipais é exclusivamente do chefe do Poder Executivo, através de projeto de lei, submetido ao crivo do Poder Legislativo para sua apreciação e aprovação.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise,
**EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI
946/2018.**

Vereador Odair Quincote
Relator

Vereador Bruno Dias
Presidente

Vereador Dito Barbosa
Secretário